



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JANGADA - MT E A EMPRESA ADRIANO SOARES DA SILVA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio de Oliveira Meira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ADRIANO SOARES DA SILVA-ME inscrita no CNPJ Nº 27.946.305/0001-47, Localizado na Rua Mato Gross, S/Nº, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Rosário Oeste-MT, CEP 78.470-000, neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) Adriano Soares Da Silva, portador da CI/RG sob o nº 3476556-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 066.727.944-09, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato administrativo de prestação de serviços, com base na Adesão nº 001/2021, e nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações, que se regeza pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 OBJETO DA LICITAÇÃO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES, ATENDENDO AO DAE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Moto Bomba 10 CV	UND	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
02	Manutenção Moto Bomba 7 CV	UND	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
03	Manutenção Moto Bomba 7,5 CV	UND	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
04	Manutenção quadro de comando do recalque dos poços e captação.	UND	10	R\$ 8.300,00	R\$ 83.000,00
05	Revisão de quadro de comando e assentamento	UND	20	R\$ 4.550,00	R\$ 91.000,00
06	Enrolamento motor 3 CV	UND	20	R\$ 1.080,00	R\$ 21.600,00
07	Enrolamento motor 2 CV mono	UND	25	R\$ 890,00	R\$ 22.250,00
08	Mão de obra torno 1 a 5 CV	UND	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
09	Assistência em instalação motor 6 a 10 CV	UND	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
10	Mão de obra torno motor 10 a 210 CV	UND	08	R\$ 1.670,00	R\$ 13.360,00
11	Assistência em instalação de bombas	UND	25	R\$ 2.200,00	R\$ 55.000,00
12	Enrolamento de motor de 7 CV	UND	10	R\$ 1.340,00	R\$ 13.400,00
13	Enrolamento motor 7,5 CV	UND	10	R\$ 1.770,00	R\$ 17.700,00



VALOR TOTAL	R\$ 412.210,00
-------------	-------------------

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Foi realizado procedimento licitatório de Adesão a Ata de Registro de Preços 008/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução do contrato será de empreitada por preço global, em conformidade com as legislações pertinentes.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor bruto do contrato é de R\$ 412.210,00 (Quatrocentos e doze mil e duzentos e dez reais), as despesas com os serviços deverão ser pagas de acordo com a demanda e após a realização dos serviços conforme apresentado na proposta de preços.

CLAUSULA QUINTA - DO REJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os preços fixados neste contrato não serão reajustados durante o período de vigência do mesmo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGENCIA

6.1 Em conformidade com o disposto no art. 57 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2021, tendo seu início na assinatura do presente instrumento. Este contrato poderá ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA RUBRICA ORÇAMENTARIA

7.1 A contratada utilizar-se-à dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2021, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender as despesas oriunda deste contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	338	06.001.04.122.0003.2061-339039	100

7.2. Os valores serão empenhados e liquidados de acordo com as prestação dos serviços, a demanda e entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O contratado fica obrigado:



I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações da Licitação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

III - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

IV - Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

VI - Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante;

VII - Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhista, previdenciária e fiscal decorrentes do contrato ou de sua execução;

VIII - Executar o serviço, objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante;

IX - Aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observadas as disposições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

X - Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigidos pela contratante.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

9.1 O Município fica obrigado:

I - Notificar o contratado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer irregularidades a serem supridas;

II - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

III - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato;

IV - Fiscalizar o cumprimento do contrato;



V - É de responsabilidade da contratante quaisquer multas, advindas da prestação dos serviços relativa ao presente contrato e durante a vigência do mesmo;

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicara na sua rescisão ou na sua sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte contratada se infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Os casos de rescisão são os previstos nos art. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos neste contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias, por escrito com recibo das partes.

11.2 Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente instrumento resulta da Licitação Pregão Nº 013/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2021 – SRP da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

13.1 Para a execução do Presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

II - São prerrogativas da Contratante as previstas no Art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercera de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jangada/MT, 04 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
CONTRATANTE

ADRIANO SOARES DA SILVA-ME
CNPJ Nº 27.946.305/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

R.G.n.º _____

Assinatura: _____

Nome: _____

R.G.n.º _____

Jangada/MT - 1988